



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 29 de novembro de 2022
(OR. en)

15365/22

SPORT 51
ENV 1217
SOC 657
SUSTDEV 208
CLIMA 633
COH 114

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: Conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre infraestruturas desportivas sustentáveis e acessíveis

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho em epígrafe, aprovadas pelo Conselho (Educação, Juventude, Cultura e Desporto) na sua reunião de 28 e 29 de novembro de 2022.

Conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros,
reunidos no Conselho, sobre infraestruturas desportivas sustentáveis e acessíveis

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA E OS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS
ESTADOS-MEMBROS, REUNIDOS NO CONSELHO,

RECORDANDO O SEGUINTE:

1. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, de dezembro de 2006, promove ações destinadas a dar condições às pessoas com deficiência para participarem em pé de igualdade com as demais pessoas em atividades desportivas e convida os Estados Partes a tomarem as medidas adequadas para permitir tais possibilidades.
2. O Livro Branco da Comissão Europeia sobre o Desporto, de julho de 2007, apela à utilização do potencial do desporto para favorecer a inclusão social, a integração e a igualdade de oportunidades, e convida os Estados-Membros e as organizações desportivas a adaptarem as infraestruturas desportivas às necessidades das pessoas com deficiência.
3. As Conclusões do Conselho de junho de 2018 sobre a promoção dos valores comuns da UE através do desporto frisam que "todas as pessoas deverão ser livres de praticar desporto e de se sentir parte da sociedade, e os diferentes setores relacionados com o desporto podem fazer tudo o que estiver ao seu alcance para promover a integração, bem como para garantir a igualdade de oportunidades na prática desportiva e para evitar a discriminação e a exclusão social".
4. Nas principais conclusões do relatório de dezembro de 2018 apresentado à Comissão Europeia intitulado "*Mapping on Access to Sport for People with Disabilities*" (Mapeamento do acesso ao desporto para as pessoas com deficiência), a boa saúde pessoal, o desenvolvimento individual e o bem-estar social são arrolados como benefícios da prática do desporto para as pessoas com deficiência.

5. As conclusões do Conselho de junho de 2019 sobre o acesso das pessoas com deficiência ao desporto salientam que as pessoas com deficiência têm uma maior probabilidade de estarem sujeitas a desvantagens socioeconómicas e convidam os Estados-Membros a "tomar medidas para assegurar o acesso das pessoas com e sem deficiência às infraestruturas desportivas, incluindo a assistência a eventos desportivos, o treino ou a participação em desportos".
6. O relatório da iniciativa SHARE, de fevereiro de 2020, da Comissão Europeia intitulado "*Contribution of sport to regional development through Cohesion Policy 2021-2027*" (O contributo do desporto para o desenvolvimento regional através da política de coesão 2021-2027) insiste na qualidade do desenvolvimento das infraestruturas e do espaço das infraestruturas desportivas como motores da regeneração urbana, do multiplicador de emprego e da inclusão social.
7. A Resolução do Conselho, de dezembro de 2020, sobre o Plano de Trabalho da União Europeia para o Desporto para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2021 e 30 de junho de 2024 inclui, como objetivo orientador, a sensibilização para o importante contributo que o desporto pode dar para o crescimento sustentável, do ponto de vista social e ambiental, da Europa.
8. As conclusões do Conselho de junho de 2021 sobre a inovação no desporto reconhecem que as infraestruturas desportivas inovadoras, e os processos para a sua construção e manutenção, podem, nomeadamente, proporcionar condições melhores e mais seguras para a prática desportiva e a atividade física, sendo ao mesmo tempo mais sustentáveis, respeitadoras do ambiente, acessíveis e eficientes do ponto de vista energético.
9. A Carta Europeia do Desporto revista do Conselho da Europa, de outubro de 2021, apela a um comportamento sustentável do ponto de vista económico, social e ambiental, bem como à prática responsável das atividades desportivas em instalações fechadas e ao ar livre. Os proprietários de infraestruturas desportivas são chamados a "agir de forma proativa para identificar os efeitos e as consequências das suas instalações, evitar potenciais danos à natureza e, se necessário, tomar contramedidas e medidas de proteção contra esses riscos".

10. As Conclusões do Conselho de dezembro de 2021 sobre a atividade física ao longo da vida salientam que "em todas as faixas etárias, os grupos desfavorecidos¹ são muitas vezes insuficientemente ativos fisicamente por falta de oportunidades e acesso limitado".
11. As conclusões do Conselho de abril de 2022 sobre "O desporto e a atividade física, alavancas promissoras para transformar comportamentos em prol do desenvolvimento sustentável" salientam a importância de minimizar "o impacto negativo de todos os tipos de atividades desportivas na biodiversidade, no ambiente e na dinâmica do processo em curso das alterações climáticas" e a necessidade de "garantir que o setor do desporto contribui para os objetivos climáticos e ambientais da União Europeia, tal como estabelecido no Pacto Ecológico Europeu".

RECONHECENDO QUE:

12. As infraestruturas desportivas, enquanto locais para a prática de desporto e atividades físicas, podem contribuir para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas² em vários domínios, entre os quais se contam objetivos de sustentabilidade ambiental, social e económica.
13. O desporto e as infraestruturas desportivas afetam e são também afetadas pelas alterações climáticas. Os efeitos das alterações climáticas podem causar danos aos edifícios e a outras infraestruturas desportivas devido a fenómenos como tempestades violentas ou inundações, danos às superfícies de jogo causados por condições meteorológicas extremas, erosão costeira ou falta de neve devido ao aumento das temperaturas associadas ao aquecimento global. Esta situação conduz a uma diminuição do número de locais para a prática de desporto³ e a uma menor disponibilidade das restantes infraestruturas desportivas.

¹ Definição dada pelo Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE): "Grupos de pessoas expostos a um maior risco de pobreza, exclusão social, discriminação e violência do que a população em geral, nomeadamente minorias étnicas, migrantes, pessoas com deficiência, pessoas idosas isoladas e crianças".

² Nações Unidas, A/RES/70/1, *Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development* (Transformar o nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável).

³ *UN Sports for Climate Action Framework*, (Quadro das Nações Unidas "Desporto pela Ação Climática"), 2018.

14. A construção, renovação, manutenção e utilização de infraestruturas desportivas também têm efeitos de deterioração no ambiente e no clima, uma vez que geram, direta ou indiretamente, emissões de gases com efeito de estufa ao longo de todo o seu ciclo de vida⁴. O planeamento pode ter uma grande repercussão na sustentabilidade global das infraestruturas desportivas⁵.
15. O processo de planeamento de infraestruturas desportivas sustentáveis e acessíveis, seja na construção de novas infraestruturas, na renovação das infraestruturas existentes ou no seu funcionamento e manutenção, deverá refletir principalmente formas de maximizar a sua capacidade e eficiência energética, incluindo o conceito de "conceção ativa"⁶, acesso sem entraves e reutilização ou reciclagem de materiais e equipamentos. Deverá ser dada preferência a infraestruturas polivalentes com utilização ao longo de todo o ano, em especial infraestruturas desportivas ao ar livre, requalificação de zonas industriais desativadas e conversão de infraestruturas não desportivas existentes em infraestruturas desportivas.
16. Dado que apenas 12 % dos materiais utilizados na construção na UE são atualmente reciclados⁷, é necessário apoiar a reutilização de materiais. Uma vez que as infraestruturas desportivas consomem uma grande quantidade de energia e outros recursos, a adoção de soluções modernas e altamente eficientes do ponto de vista energético para infraestruturas desportivas não só contribui para a conservação dos recursos, como também pode conduzir a poupanças económicas enquanto potencial efeito secundário positivo.
17. A atual crise energética, desencadeada, nomeadamente, pela guerra de agressão russa contra a Ucrânia, põe desafios significativos e graves às infraestruturas desportivas. O aumento dos preços da energia compromete o funcionamento das infraestruturas desportivas e as oportunidades e condições para a prática do desporto e atividades físicas. Um tal facto vem salientar ainda mais a importância de soluções e práticas sustentáveis e eficientes do ponto de vista energético no que diz respeito às infraestruturas desportivas.

⁴ Nomeadamente na construção, na exploração, na manutenção e também na demolição de infraestruturas.

⁵ Instituto Federal Alemão de Ciências Desportivas, "Orientações para a Construção de Instalações Desportivas Sustentáveis, Critérios para a Construção de Pavilhões Desportivos Sustentáveis", 2021.

⁶ No contexto das presentes conclusões do Conselho, "conceção ativa" significa: um conjunto de princípios de construção e de planeamento que promovem da atividade física.

⁷ Eurostat 39/2019, *Record recycling rates and use of recycled materials in the EU* (Registo de taxas de reciclagem e utilização de materiais reciclados na UE).

18. Tendo em conta os custos de construção e renovação das infraestruturas desportivas, o financiamento de fontes diversificadas pode apoiar a sua modernização, em especial no que diz respeito à sustentabilidade ambiental e à proteção dos recursos. Os fundos disponíveis através de programas da UE – nomeadamente o FEDER, o FSE + e o MRR – podem contribuir para a construção ou renovação de infraestruturas desportivas, cumprindo simultaneamente os seus objetivos de uma "Europa mais verde e hipocarbónica".
19. A acessibilidade das infraestruturas desportivas é um fator essencial para proporcionar um acesso inclusivo e em pé de igualdade à atividade física. A atividade física e o desporto podem trazer uma vasta gama de benefícios para os indivíduos, as comunidades e a sociedade em geral, contribuindo para a literacia física, o bem-estar, a saúde mental e física dos praticantes e a capacidade de desenvolver competências sociais, e melhorando o papel das pessoas na sociedade. A atividade física e o desporto são benéficos não só para os indivíduos, mas também para a sociedade em geral⁸.
20. O acesso não discriminatório às infraestruturas desportivas e à prática da atividade física e do desporto é um direito fundamental, independentemente da deficiência, da idade, da etnia, do género, da orientação sexual, da língua, da religião, das opiniões políticas ou de qualquer outra natureza, da origem nacional ou social, da propriedade ou de qualquer outra razão.
21. A disponibilidade de infraestruturas desportivas acessíveis pode contribuir para o desenvolvimento de desporto adaptado a nível local, nacional e internacional.

⁸ Unesco, Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e do Desporto, SHS/2015/PI/H/14 REV, 2015.

22. A acessibilidade das infraestruturas desportivas pode, por vezes, limitar a utilização das infraestruturas desportivas sem a ajuda de terceiros por parte de atletas, treinadores, adeptos e outras pessoas. Dever-se-á dar resposta a esta situação mediante políticas e critérios pertinentes: as políticas e critérios de acessibilidade devem ser elaborados pelas partes interessadas implicadas no processo, nomeadamente as autoridades públicas locais, regionais e nacionais, bem como o movimento desportivo e pessoas com deficiência e as suas organizações representativas, a fim de se assegurar que todas as pessoas com deficiência têm oportunidades iguais e igual acesso a participarem na sociedade e na economia⁹.
23. A localização das infraestruturas desportivas desempenha um papel essencial em termos de acessibilidade. A falta de infraestruturas desportivas e de informação sobre as oportunidades de praticar desporto constitui um obstáculo à prática desportiva¹⁰. As pessoas em determinadas zonas rurais, insulares ou remotas, como as regiões ultraperiféricas da UE, podem ter menos oportunidades de praticar desporto devido às limitadas infraestruturas desportivas à sua disposição. Uma tal situação pode verificar-se também em zonas urbanas muito densas devido às listas de espera e à falta de capacidade das infraestruturas desportivas por falta de espaço para construção de novas infraestruturas. A determinação dos lugares deverá ser planeada em função das necessidades e da procura da sociedade, da adequação de um local e da sua acessibilidade a transportes públicos ou a formas ativas de mobilidade (como a deslocação a pé ou de bicicleta) que possam contribuir positivamente para a saúde e o ambiente.

⁹ Comissão Europeia, União da Igualdade: Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030, 2021.

¹⁰ Comissão Europeia, Direção-Geral da Educação, da Juventude, do Desporto e da Cultura, *Mapping of innovative practices in the EU to promote sport outside of traditional structures* (Mapeamento de práticas inovadoras na UE para promover o desporto fora das estruturas tradicionais). Relatório final para a Comissão Europeia, Serviço das Publicações, 2021.

SALIENTANDO O SEGUINTE:

24. Tendo em conta os objetivos ambiciosos estabelecidos no Pacto Ecológico Europeu e nos ODS das Nações Unidas, é necessário assegurar que o desporto e as infraestruturas desportivas contribuem para a sustentabilidade social, económica e ambiental, a interação e a inclusão sociais. Para alcançar estes objetivos, é necessária uma cooperação e consulta transeitoriais com as partes interessadas pertinentes, como as pessoas com deficiência, através das suas organizações representativas, juntamente com ações comuns e responsabilidades assumidas por todas as partes interessadas pertinentes no planeamento, na construção, na renovação, na manutenção e na utilização de infraestruturas desportivas.
25. Um objetivo fundamental para melhorar a sustentabilidade das infraestruturas desportivas é reduzir o impacto negativo no ambiente e na biodiversidade durante todas as fases do seu ciclo de vida e adaptar os locais das infraestruturas desportivas às ameaças climáticas.
26. Face à necessidade de modernizar as infraestruturas desportivas e de aplicar soluções sustentáveis, eficientes do ponto de vista energético e hipocarbónicas e medidas de acessibilidade, é necessário identificar fontes de financiamento para a construção e renovação de infraestruturas desportivas sustentáveis. A promoção dos benefícios da aplicação de soluções sustentáveis pode gerar a motivação e a dinâmica conducentes à mudança; com frequência, esses benefícios adquirem especial relevo durante a organização de grandes eventos desportivos. O financiamento proveniente de fontes diversificadas, incluindo a utilização dos fundos da UE existentes, pode ser uma forma eficaz de contribuir para esses objetivos.

27. Garantir o acesso a infraestruturas desportivas é essencial para a inclusão de pessoas com deficiência e de diferentes origens, etnias, géneros, pessoas com uma diferente orientação sexual, língua, religião, opinião política ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, e pode também criar um sentimento de comunidade.
28. É importante permitir o acesso sem entraves às infraestruturas desportivas e à participação em atividades desportivas e físicas, em especial a pessoas com deficiência ou a outros grupos desfavorecidos, para que o maior número possível de pessoas possa gozar dos benefícios proporcionados pelo desporto.

CONVIDAM OS ESTADOS-MEMBROS, AO NÍVEL ADEQUADO, A:

29. Apoiarem o acesso em condições de igualdade de todos os cidadãos a infraestruturas desportivas sustentáveis, estéticas e inclusivas para as atividades desportivas, e que são também úteis às comunidades e à sociedade, tal como mencionado nos valores fundamentais da iniciativa Novo Bauhaus Europeu da Comissão¹¹.
30. Ponderarem a criação de quadros estratégicos, orientações, roteiros e incentivos para assegurar que as infraestruturas desportivas privadas e públicas se tornam mais sustentáveis e acessíveis a todos.
31. Incluírem nas políticas parâmetros¹² de acessibilidade física e sensorial adequada às infraestruturas desportivas, a fim de conceber infraestruturas desportivas que proporcionem aos cidadãos com requisitos específicos de acessibilidade física um acesso sem entraves ao desporto.
32. Ponderarem a elaboração de sistemas de critérios ambientais para acompanhar as repercussões do clima nas infraestruturas desportivas ao longo do seu ciclo de vida, tendo simultaneamente em conta a dimensão de cada elemento das infraestruturas desportivas.

¹¹ Comissão Europeia, Novo Bauhaus Europeu, COM (2021) 573 final.

¹² Tais como os parâmetros mencionados no Guia Internacional para a Acessibilidade do Comité Paralímpico.

33. Procurarem incluir critérios ambientais e de acessibilidade como critérios positivos para aceder a financiamento público destinado ao planeamento, à construção e à renovação de infraestruturas desportivas, e apoiarem medidas para soluções eficientes do ponto de vista energético, bem como a utilização e reutilização de infraestruturas, recursos e soluções de economia circular existentes, a fim de limitar a utilização de novos materiais e aumentar a sua reciclagem na economia.
34. Promoverem a cooperação entre as partes interessadas pertinentes e as autoridades públicas no domínio do desporto, incluindo as autoridades de gestão dos fundos descentralizados da UE, a fim de apoiar a construção e a renovação de infraestruturas desportivas e explorar opções para as cofinanciar.
35. Contribuírem para o mapeamento das infraestruturas desportivas, nomeadamente apoiando a elaboração e a utilização de bases de dados que contenham estatísticas sobre infraestruturas desportivas (por exemplo, através de uma plataforma em linha) e criando passaportes de infraestruturas desportivas, a fim de recolher informações sobre as infraestruturas desportivas existentes nos Estados-Membros e as suas características, a fim de apoiar o planeamento e a localização das infraestruturas desportivas e maximizar a sua utilização.
36. Contribuírem para a criação de sistemas de gestão de crises destinados a infraestruturas desportivas, a fim de prevenir limitações operacionais decorrentes de acontecimentos inesperados, como a pandemia de COVID-19, catástrofes naturais ou crises energéticas, e para a aplicação de orientações em matéria de segurança para proteger todos os utilizadores ou visitantes das infraestruturas desportivas.
37. Apoiarem a identificação e eliminação dos obstáculos ao acesso às infraestruturas desportivas e promover um acesso não discriminatório para todos, independentemente da deficiência, idade, etnia, género, orientação sexual, língua, religião, opiniões políticas ou de qualquer outra natureza, ou origem nacional ou social, e partilhar boas práticas com outros Estados-Membros em matéria de medidas sustentáveis.

CONVIDAM A COMISSÃO EUROPEIA A:

38. Promover a partilha de conhecimentos e de boas práticas, explorando novos aspetos do planeamento tradicional, como a transformação e reutilização de zonas industriais desativadas e edifícios existentes em infraestruturas desportivas, fomentar a investigação no domínio da inovação para apoiar a aplicação de soluções sustentáveis ao longo do ciclo de vida das infraestruturas desportivas através do programa Erasmus+ e continuar a apoiar iniciativas existentes, como o Grupo de Peritos em desporto ecológico ou a iniciativa SHARE.
39. Apoiar o intercâmbio de boas práticas e promover iniciativas que versem a inclusão e a igualdade de oportunidades no acesso às infraestruturas desportivas.
40. Facilitar a exploração de oportunidades de utilização do financiamento da UE para infraestruturas desportivas sustentáveis. Informar regularmente os Estados-Membros e as partes interessadas pertinentes sobre as potenciais oportunidades de financiamento da UE para infraestruturas desportivas sustentáveis, a fim de facilitar a sua construção e renovação e melhorar a sua acessibilidade.
41. Levar em consideração o trabalho do Conselho da Europa sobre a elaboração de bases de dados e registos desportivos nos Estados-Membros com outros intervenientes relevantes através do intercâmbio de boas práticas e de conhecimentos e da partilha de dados, incluindo dados sobre o impacto ambiental, a utilização, a dimensão e a acessibilidade, nas suas iniciativas e propostas, nomeadamente no âmbito do Grupo de Peritos em desporto ecológico.
42. Ter em conta a igualdade de acesso às infraestruturas desportivas, em conformidade com os artigos 9.º e 30.º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD)¹³ e os ODS das Nações Unidas.

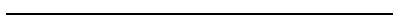
¹³ Nações Unidas, *Department of Economic and Social Affairs – Disability* (Departamento dos Assuntos Económicos e Sociais – Deficiência), *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*, 2006.

CONVIDAM O MOVIMENTO DESPORTIVO E OUTRAS PARTES INTERESSADAS PERTINENTES A:

43. Terem em conta os critérios de sustentabilidade¹⁴, incluindo os custos previstos ao longo do ciclo de vida, para a construção, renovação, manutenção e utilização de infraestruturas desportivas, respeitando simultaneamente as suas diversas formas, bem como as necessidades da sociedade e do ambiente e os requisitos de cada local.
44. Sempre que possível, realizar uma avaliação de impacto ambiental para avaliar as repercussões da construção, da renovação e do funcionamento das infraestruturas desportivas no ambiente.
45. Sempre que possível, ponderar a reutilização das infraestruturas e dos recursos existentes e a utilização de soluções de economia circular para limitar a utilização de novos materiais e aumentar a sua reciclagem na economia.
46. Utilizar o potencial das infraestruturas desportivas e das suas características polivalentes para maximizar a sua utilização para o desporto e também em benefício das comunidades.
47. Promover o acesso sem entraves às infraestruturas desportivas através de vários modos de transporte, em cooperação com as autoridades públicas, como os transportes públicos ou formas ativas de mobilidade (por exemplo, deslocações a pé ou de bicicleta).
48. Promover cadeias de abastecimento sustentáveis e curtas e critérios sustentáveis nos concursos públicos, a observar pelos empreiteiros na construção, na renovação e na manutenção das infraestruturas desportivas.
49. Assegurar o respeito dos direitos humanos e laborais universais de todas as pessoas afetadas pela construção e pela renovação de infraestruturas desportivas.

¹⁴ Os "critérios de sustentabilidade" implicam os seguintes indicadores: qualidade ecológica, qualidade sociocultural e funcional, qualidade económica, qualidade técnica, qualidade do processo, qualidade do local e qualidade funcional desportiva.

50. Proteger as pessoas, a fauna e a flora e o solo nas imediações dos estaleiros de construção de infraestruturas desportivas.
51. Ponderar a integração de sistemas de gestão de recursos e de resíduos para diminuir o consumo de água, energia e outros recursos, incentivar um consumo sustentável e responsável e reduzir as despesas. Educar os utilizadores, o pessoal e os visitantes sobre a utilização responsável das infraestruturas desportivas para prolongar a sua vida útil e poupar recursos naturais. Promover os benefícios das medidas de sustentabilidade aplicadas e a relação entre a poupança de recursos e a redução do impacto das infraestruturas desportivas no ambiente.
52. Contribuir para a criação de sistemas de gestão de crises para as infraestruturas desportivas, a fim de prevenir limitações operacionais decorrentes de acontecimentos inesperados, como a pandemia de COVID-19, catástrofes naturais ou crises energéticas, e para a aplicação de orientações em matéria de segurança e proteção, a fim de garantir a segurança de todos os visitantes das infraestruturas desportivas.
53. Agir de forma responsável ao utilizar infraestruturas desportivas e infraestruturas relacionadas com eventos durante a organização de eventos desportivos em instalações fechadas e ao ar livre, prevenindo ou restabelecendo tanto quanto possível as perturbações ambientais.
54. Facilitar o acesso das pessoas com deficiência às infraestruturas desportivas e seguir as orientações e recomendações nacionais e internacionais pertinentes.
55. Sempre que adequado, utilizar ativamente e contribuir para as bases de dados sobre o desporto, a fim de fornecer e obter dados pertinentes sobre as características e a localização das infraestruturas desportivas.



REFERÊNCIAS

Conselho da União Europeia

- Conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre a promoção dos valores comuns da UE através do desporto, 2018/C 196/06.
- Conclusões do Conselho da União Europeia e dos representantes dos Estados-Membros reunidos no Conselho sobre o acesso ao desporto para pessoas com deficiência, 2019/C 192/06.
- Resolução do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre o Plano de Trabalho da União Europeia para o Desporto (1 de janeiro de 2021-30 de junho de 2024) – 2020/C 419/01.
- Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre atividade física ao longo da vida, 2021/C 501/01.
- Conclusões do Conselho e dos representantes dos Governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho sobre "O desporto e a atividade física, alavancas promissoras para transformar comportamentos em prol do desenvolvimento sustentável", 2022/C 170/01.

Outras referências

- Nações Unidas, *Department of Economic and Social Affairs – Disability*, (Departamento dos Assuntos Económicos e Sociais – Deficiência), *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD)*, 2006.
- Livro branco da Comissão Europeia sobre o desporto (COM (2007) 0391 final).
- Unesco, *Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e do Desporto*, SHS/2015/PI/H/14 REV, 2015.
- Comissão Europeia, Relatório apresentado à Comissão Europeia intitulado *Mapping on Access to Sport for People with Disabilities* (Mapeamento do acesso ao desporto para as pessoas com deficiência), Serviço das Publicações, 2018.
- Nações Unidas, A/RES/70/1, *Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development* (Transformar o nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável).
- Nações Unidas, *UN Sports for Climate Action Framework* (Quadro das Nações Unidas "Desporto pela Ação Climática"), 2018.
- Eurostat, 39/2019, *Record recycling rates and use of recycling materials in the EU* (Registo de taxas de reciclagem e utilização de materiais reciclados na UE), 2019.
- Comissão Europeia, *Iniciativa SHARE – Contribution of sport to regional development through Cohesion Policy 2021-2027* (O contributo do desporto para o desenvolvimento regional através da política de coesão 2021-2027), 2020.
- Comité Paralímpico Internacional, *Guia da Acessibilidade*, 2020.
- Instituto Federal Alemão de Ciências Desportivas, "Orientações para a Construção de Instalações Desportivas Sustentáveis, Critérios para a Construção de Pavilhões Desportivos Sustentáveis", 2021.

- Comissão Europeia, Direção-Geral da Educação, da Juventude, do Desporto e da Cultura, *Mapping of innovative practices in the EU to promote sport outside of traditional structures* (Mapeamento de práticas inovadoras na UE para promover o desporto fora das estruturas tradicionais): relatório final para a Comissão Europeia, Serviço das Publicações, 2021.
- Comissão Europeia, União da Igualdade: Estratégia sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2021-2030, 2021.
- Comissão Europeia, Novo Bauhaus Europeu, COM (2021) 573 final.
- Comissão Europeia, Direção-Geral da Educação, da Juventude, do Desporto e da Cultura, *Towards a shared culture of architecture: investing in a high-quality living environment for everyone* (Para uma cultura partilhada da arquitetura: investir num ambiente de vida de elevada qualidade para todos), relatório do Grupo MAC (método aberto de coordenação) dos peritos dos Estados-Membros, Serviço das Publicações, 2021.
- Conselho da Europa, Recomendação CM/Rec (2021)5 do Comité de Ministros aos Estados-Membros sobre a Carta Europeia do Desporto revista, adotada pelo Comité de Ministros em 13 de outubro de 2021 na 1414.^a reunião dos delegados dos ministros.
